

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Homologação da tabela de Outros Preços Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Senador Firmino-MG e cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DO CISAB ZM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 009/2016;

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto no § 1º do artigo 29;

O Termo de Convênio de Regulação nº 002/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino – SAAE e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Tabela de Outros Preços Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino – MG, em conformidade com a Unidade Fiscal de Referência do Estado de Minas Gerais-UFIR (R\$3,7116).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - MG, 12 de março de 2020.



Luísa Vieira Almeida
Superintendente de Regulação.



ANEXO I

TABELA 1: DOS SERVIÇOS

CALCULO COM BASE NO VALOR DA UFIR MINAS GERAIS	UFIR 2020	3,7116
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	QUANT	TOTAL
Desligada no cavalete	8	29,69
Desligada no ramal	15	55,67
AFERIÇÃO DE HIDROMETRO		
Por solicitação do usuário (conforme orçamento + taxa de retirada)	8	29,69
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL:		
Por solicitação do usuário até 2 pavimentos	8	29,69
Por solicitação do usuário - por pavimento excedente a 2	3	11,13
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES ETC:		
Custo fixo de consumo até 15 dias	40	148,46
Custo fixo mensal permanência superior a 15 dias	80	296,93
NOTIFICAÇÃO e AUTO DE INFRAÇÃO		
Emissão de Notificação de infração ou por inadimplemento	2	7,42
TARIFA DE EXPEDIENTE		
Emissão de 2.via, extrato, alteração Cadastral. Etc	2	7,42
Entrega de conta em outro endereço	0,5	1,86
ANÁLISE DE ÁGUA		
Físico-químico	15	55,67
Bacteriologia	30	111,35

TABELA 2: DAS INFRAÇÕES

CALCULO COM BASE NO VALOR DA UFIR MINAS GERAIS	UFIR 2020	3,7116
INFRAÇÕES	QUANT	TOTAL (R\$)
GRAVES		
Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;	150	556,74
Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultando em prejuízo ao Erário Municipal, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;	150	556,74
Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;	150	556,74
Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da sua passagem pelo medidor de volume (hidrômetro) ou regulador de vazão, sujeitando-se, o usuário ou responsável pelo	150	556,74

ato, aos rigores da lei penal, no primeiro caso, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;		
Retirar água diretamente dos encanamentos da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;	150	556,74
Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;	150	556,74
Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento, após suspensão ou supressão do serviço;	150	556,74
Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste regulamento;	150	556,74
Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;	150	556,74
Romper o dispositivo anti-fraude instalado no medidor de volume de água, arcando com os custos do equipamento e de recolocação, além de poder ser cobrado de eventuais diferenças de consumo, imposição de multa, na forma neste regulamento, sem exclusão de procedimento policial, se for o caso;	150	556,74
Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;	150	556,74
Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;	150	556,74
Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial externo de água e esgoto sem autorização;	150	556,74
Ausência de ligação as redes públicas de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto por parte do usuário, após 30 dias da notificação do SAAE, por qualquer meio idôneo a respeito da disponibilidade dos serviços respectivos.	150	556,74
Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;	150	556,74
Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;	150	
Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;	150	556,74
Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros, poços de visita da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos;	150	556,74
Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste regulamento;	150	556,74





Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, materiais plásticos, estopas, folhas, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;	150	556,7
Lançar no coletor público de esgoto despejos industriais “in natura” que sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40°C (quarenta graus centígrados);	150	556,74
MEDIA		
Lançar esgoto, despejos ou efluentes de qualquer natureza em galeria de águas pluviais e cursos de água, ao ar livre em sarjetas ou sobre telhados, pátios, ou qualquer outro local inadequado que possa causar danos à saúde pública ou ao meio ambiente;	50	185,58
Lançar na rede de esgoto, líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;	50	185,58
Utilizar de fossas sépticas ou dispositivos semelhantes para tratamento ou disposição final de efluentes domésticos em áreas providas ou não de redes coletoras de esgoto, sem a prévia análise e parecer do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e demais órgãos competentes;	50	185,58
Utilizar de fossas sépticas ou dispositivos semelhantes para tratamento ou disposição final de efluentes industriais, sem prévia análise e parecer do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e demais órgãos competentes;	50	185,58
LEVE		
Manobrar o registro externo sem autorização;	20	74,23
Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto, salvo se estes restarem liquefeitos;	20	74,23
Fazer sondagens no subsolo, em áreas públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;	20	74,23
Plantar ou manter árvores próximas aos sistemas públicos de abastecimento de água e ou esgotamento sanitário, que possam danificar as tubulações, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;	20	74,23
Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto; e determinações escritas dos agentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	20	74,23



TABELA 3: DAS LIGAÇÕES E OUTROSSERVIÇOS

1 – LIGAÇÕES DE ÁGUA

PARCELAS	COM MURETA		SEM MURETA	
	VALOR R\$	TOTAL	VALOR R\$	TOTAL
1	387,77	387,77	344,77	344,77
2	199,70	399,41	177,56	355,12
3	137,13	411,39	121,92	365,77
4	105,93	423,73	94,19	376,74
5	87,29	436,44	77,61	388,05
6	74,92	449,54	66,61	399,69

2 - LIGAÇÕES DE ESGOTO

PARCELAS	VALOR R\$	TOTAL
1	275,79	275,79
2	142,03	284,06
3	97,53	292,59
4	75,34	301,36
5	62,08	310,40
6	53,29	319,72

3 - SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA

PARCELAS	COM SUBST. REG.		SEM SUBST. REG.	
	VALOR R\$	TOTAL	VALOR R\$	TOTAL
1	113,53	113,53	94,46	94,46
2	58,47	116,94	48,65	97,29

4- MUDANÇA DE LOCAL DE HIDROMETRO

PARCELAS	COM CX E REG		SEM CX E REG		COM APENAS REG		COM APENAS CX	
	VALOR R\$	TOTAL	VALOR R\$	TOTAL	VALOR R\$	TOTAL	VALOR R\$	TOTAL
1	140,64	140,64	78,67	78,67	97,74	97,74	121,57	121,57
2	72,43	144,86	40,52	81,03	50,34	100,68	62,61	125,22
3	49,74	149,21	27,82	83,46	34,57	103,70	42,99	128,98



5- MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

PARCELAS	COM CX E REG		SEM CX E REG		COM APENAS REG		COM APENAS CX	
	VALOR R\$	TOTAL	VALOR R\$	TOTAL	VALOR R\$	TOTAL	VALOR R\$	TOTAL
1	193,66	193,66	141,06	141,06	150,76	150,76	183,96	183,96
2	99,74	199,47	72,65	145,30	77,64	155,29	94,74	189,48
3	68,49	205,46	49,88	149,65	53,31	159,94	65,06	195,17

6- SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO

PARCELA ÚNICA	44,85
---------------	-------

7- PROLONGAMENTO DE REDE A PEDIDO (PREÇO POR METRO)

ÁGUA	29,48
ESGOTO	58,67

TABELA 4: FORNECIMENTO DE ÁGUA CAMINHÃO TANQUE - ÁGUA BRUTA

CALCULO COM BASE NO VALOR DA UFIR MINAS GERAIS	UFIR 2020	3,7116
	QUANT	Vr m3
A ser entregue pelo SAAE no perímetro Urbano	7	25,98
A ser entregue pelo SAAE no perímetro Rural do Município	12	44,54
A retirar pelo Interessado	4	14,85





TABELA 5: DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXPEDIENTE

	UFIR 2020	3,7116
CALCULO COM BASE NO VALOR DA UFIR MINAS GERAIS	QUANT	Vr m3
ANÁLISES DE PROJETOS		
Análise de projetos de sistemas de água e esgoto para loteamentos abertos e fechados, calculado sobre o numero lotes. (UFIR X lote)	10	37,12
Análise de projetos de sistemas de água e esgoto para condomínios horizontal e vertical, calculado sobre a área de cada unidade adicionada da fração ideal. (UFIR X m2)	0,2	0,74
Análise de outros projetos e emissão de pareceres técnicos	50	185,58
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
Redes de água e esgoto para loteamentos abertos e fechados, calculados sobre a área total de lotes. (UFIR x m2)	5	18,56
Vistorias em sistemas isolados	100	371,16
Vistorias técnicas para avaliação e/ou esgotamento sanitário por solicitação do usuário.	100	371,16
EXPEDIENTE		
Cópia de documentos (A4)	0,2	0,74
Fornecimento de atestados técnicos.	20	74,23
Fornecimento de certidões sem visita ao local	5	18,56
Fornecimento de certidões com visita ao local	30	111,35

